



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 26:921, que reforça várias verbas do orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos e permite a aplicação sem a dedução de 10 por cento de diversas dotações.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:560 — Altera os períodos fixados na portaria n.º 8:454 durante os quais é considerada isenta de franquia a correspondência expedida, para particulares, pela Assistência Nacional aos Tuberculosos.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento privativo do Fundo especial de caminhos de ferro.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério do Comércio e Indústria:

Despacho determinando que as guias de trânsito de minérios, do modelo G, indicadas no artigo 77.º do decreto-lei n.º 18:713, tenham de futuro impressas, como fundo, a palavra «Minas».

Rectificação à data do despacho ministerial relativo à declaração sobre uma transferência de verba, inserta no *Diário do Governo* n.º 268, de 14 do corrente mês.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 276, de 24 do corrente mês, inserindo os seguintes diplomas:

Presidência da República:

Decreto n.º 27:287 — Exonera o Doutor Armindo Rodrigues Monteiro de Ministro dos Negócios Estrangeiros e determina que continue no exercício das funções de Ministro, interino, dos Negócios Estrangeiros o Doutor António de Oliveira Salazar, Presidente do Conselho e Ministro das Finanças e, interino, da Guerra.

Presidência do Conselho:

Decreto-lei n.º 27:288 — Aprova os estatutos do Sindicato Nacional dos Engenheiros, que fica tendo a denominação de Ordem dos Engenheiros.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 27:289 — Estabelece que os cadernos de encargos das concessões municipais de energia eléctrica poderão conter, por determinação do Ministro das Obras Públicas e Comunicações, disposições diferentes das consignadas no caderno-tipo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado, com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 198, 1.ª série, de 24 de Agosto último, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Administração Geral dos Correios e Telégrafos, o decreto n.º 26:921, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 6.º, onde se lê: «Artigo 17.º, n.º 2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha — 10.000\$», deve ler-se: «Artigo 7.º, n.º 2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha — 10.000\$».

Em 17 de Novembro de 1936. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça autorizou, por seu despacho de hoje, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 2.529\$02 do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 66.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Justiça decretado para o corrente ano económico de 1936.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1936. — O Chefe da Repartição, *Artur Andrew Pais.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:560

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que os períodos fixados na portaria n.º 8:454, de 6 de Junho do

corrente ano, durante os quais é considerada isenta de franquia a correspondência expedida, para particulares, pela Assistência Nacional aos Tuberculosos, passem a ser os seguintes:

- a) De 1 a 31 de Dezembro;
- b) Na semana denominada «Semana da Tuberculose».

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Novembro de 1936. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por seu despacho de 11 de Novembro de 1936, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento privativo do Fundo especial de caminhos de ferro do ano económico de 1936:

Do n.º 2) «Diversos encargos do Fundo especial de caminhos de ferro» para o n.º 4) «Garantia de juros», do artigo 11.º, capítulo 10.º — 5.495\$64.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro, 25 de Novembro de 1936. — O Presidente da Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro, *Rogério Vasco Ramalho*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 20 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 200.000\$ da alínea d) para a alínea e) do n.º 2.º do artigo 40.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1936. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de hoje, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 356.º do orçamento deste Ministério para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1936. — O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Despacho de 26 de Novembro de 1936:

Determina que as guias de trânsito de minérios, do modelo G, indicadas no artigo 77.º do decreto-lei n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930, tenham, de futuro, impressas, como fundo, a palavra «Minas».

As guias já distribuídas, pertencentes aos livros n.ºs 1 a 1:340, sem aquela impressão de fundo, continuarão a ser utilizadas conjuntamente com as novas guias.

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, 27 de Novembro de 1936. — O Engenheiro Director Geral, *Luiz de Castro e Sola*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidões o despacho publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 14 de Novembro corrente, se declara que onde se lê: «despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria, de 17 do corrente», deve ler-se: «despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria, de 4 do corrente».

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Novembro de 1936. — Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.